

A professional portrait of a man with dark hair and glasses, wearing a dark suit, white shirt, and blue tie. He is smiling and looking towards the camera. The background is a dark grey with light green horizontal and vertical lines forming a grid.

PRESCRIÇÃO

NO DIREITO ADMINISTRATIVO



RESPONSABILIDADE DOS
AGENTES PÚBLICOS POR
ATOS ILÍCITOS

Prof. Raphael Spyere



2

DIREITO ADMINISTRATIVO **PARA CONCURSOS**



A PRESCRIÇÃO NO DIREITO ADMINISTRATIVO

Responsabilidade dos Agentes Pùblicos por Atos Ilícitos



PRESCRIRIÇÃO

OMISSÃO

Sigurança
Jurídica

EXERCÍCIO DE PRESA

PRAZO FIXADO EM LEI

Poder Público
PEX.: INSS / MHA.

**ressoldamento
do episódio +
sanções**

Em ~~distorver~~ ao
prodvir Rebudo

STJ · 1.375812 /MA.

OBS.: DEC. 90910/1932. } · 5 omes = em favor do
L. 9494/94. Podir Pú blico.

Evolução (CF, Art 31, § 5º)

2016

~~Antes:~~PREScriçā

~ resp. cív. = impreescritível
(após a resolução.)

[resp pend] exclusão[resp adm] DEMISSÃOSTF =~~Dúveis~~
(RE 669069/1nb)Rugra: presunção
do intento
civil.

OBS.: 2018 · [impossibilidade]
· [culpa] (Art. 10)
· [dolo] (Art. 9º / 11)
↳ RE 852475/SP.
• ACOÉI DE PESSARC.
impreescritível.

presunção

Sanções por Improbidade Administrativa

]- L. 8429/92, art 12: Fulminação!

1. Perda da Função
2. Suspensão dos Direitos Políticos
3. Perda Patrimonial
4. Multa Civil.
5. Impedimento

Art. 23: 8 anos

Doença judicial
Transit. em Julgada

(*) Ações de resarcimento:

Impunibilidade.
• RE 852 475 / SP •

Ressarcimento ao Erário

↳ Riqueza - prescrição: 5 anos - RE 669 069/MB.

↳ Exceção - imprescriibilidade: improbidade.
RE 852 475 / SP

Decisões dos Tribunais de Contas

> Sonegação / imputação de díbito:
RE 636 886 / AL: 5 amos.



É prescritível a ação de reparação de danos à Fazenda Pública decorrente de ilícito civil.

(RE 669.069/MG, Rel. Ministro Teori Zavascki, Julgamento em 03/02/2016)

OBS: STJ · ~~Ag Rg no RESP 1375 812/NA:~~
~~5 anos~~

São imprescritíveis as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa.

(RE 852.475/SP, Rel. Ministro Alexandre de Moraes, Julgamento em 08/08/2018)

É prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas.

(RE 636.886/AL, Rel. Ministro Alexandre de Moraes, Julgamento em 20/04/2020)

CF/1988

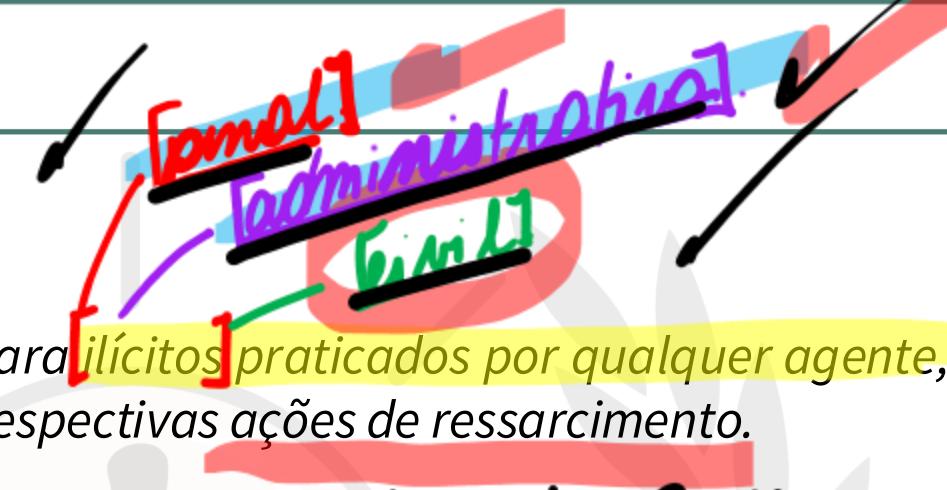
Art. 37.1 (...)

§ 5º A lei estabelecerá os prazos de prescrição para **ilícitos** praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

• Antes da 2016:
• IMPREScrita LEIS

• Depois da 2016:
• REGRAS: PRESCRIÇÃO
(5 anos)

Ag Rg no RESP 1375812/MA



Lei 8.429/1992

Art. 23. A ação para a aplicação das sanções previstas nesta Lei prescreve em 8 (oito) anos contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência.

§ 4º O prazo da prescrição referido no caput deste artigo interrompe-se:

I - pelo ajuizamento da ação de improbidade administrativa;

II - pela publicação da sentença condenatória;

III - pela publicação de decisão ou acórdão de Tribunal de Justiça ou Tribunal Regional Federal que confirma sentença condenatória ou que reforma sentença de improcedência;

IV - pela publicação de decisão ou acórdão do Superior Tribunal de Justiça que confirma acórdão condenatório ou que reforma acórdão de improcedência;

V - pela publicação de decisão ou acórdão do Supremo Tribunal Federal que confirma acórdão condenatório ou que reforma acórdão de improcedência.

§ 5º Interrompida a prescrição, o prazo recomeça a correr do dia da interrupção pela metade do prazo previsto no caput deste artigo.

> Data do apuramento

X 4 anos

[Suspensão de Eficácia]

Ante o exposto, com fundamento no art. 10, § 3º, da Lei 9.868/1999, e no art. 21, V, do RISTF, CONCEDO A MEDIDA CAUTELAR, ad referendum do Plenário desta SUPREMA CORTE, para suspender a eficácia da expressão “pela metade do prazo previsto no caput deste artigo” contida no art. 23, § 5º, da Lei 8.429/1992, incluído pela Lei 14.230/2021.

(ADI 7.236 MC/DF, Rel. Ministro Alexandre de Moraes, Julgamento 23/09/2025)



ESTUDANDO DIREITO
COM RAPHAEL SPYERE

Raphael Spyere

Concursos P^úblicos



WWW.RAPHAELSPYERE.COM.BR
[@PROF.RAPHAELSPYERE](https://www.instagram.com/prof.raphaelspyere)



1. (FGV/MPE RJ/2025 - ADAPTADA) Pedro, Prefeito do Município *Beta*, apresentou suas contas de governo e de gestão relativas ao exercício financeiro X. Ao apreciá-las, o Tribunal de Contas do Estado *Alfa* (TCEA), constatou o seguinte:

ADPF 982/PR.

I. As contas de governo apresentavam irregularidades de ordem meramente formal, que não obstavam a sua aprovação e ensejavam apenas uma recomendação.

II. As contas de gestão indicavam a realização de despesas não comprovadas, caracterizando a prática de ato doloso de improbidade administrativa, tipificado na Lei nº 8.429/1992.

Tomando como referência a situação hipotética narrada e o entendimento do Supremo Tribunal Federal sobre prescrição, julgue a assertiva subsecutiva:

F) Na situação II, o TCEA pode realizar a imputação de débito e aplicar sancções administrativas, sendo imprescritível a ação de ressarcimento pelos danos causados ao erário com base nessa decisão.

RE 636 886/AL: 5 anos.

*L do T. CONTAS.
mão conduta
por improb.*

2. (FGV/TCE AM/2021) O Tribunal de Contas do Estado Beta, em processo de tomada de contas, concluiu pela ocorrência de dano ao patrimônio público, decidindo pela imputação de débito a Pedro. Na medida em que transcorreram cerca de dez anos entre a decisão do Tribunal de Contas e a sua execução pelo Estado Beta, Pedro procurou um advogado e o questionou sobre a possível ocorrência da prescrição. O advogado respondeu, corretamente, que a pretensão de ressarcimento apresentada pelo Estado Beta com base na referida decisão do Tribunal de Contas era:

- A) imprescritível, por se tratar de dano ao patrimônio público;
- B) prescritível^{1c}, devendo seguir o prazo estabelecido pelo Código Civil;

- C) prescritível^{1c}, devendo seguir o prazo adotado no âmbito da execução fiscal;
- D) imprescritível, por se tratar de decisão decorrente de ato doloso de improbidade;
- E) imprescritível, como são as pretensões alicerçadas em decisões do Tribunal de Contas.

3. (FGV/MPE RJ, 2025) Sobre a prescrição em tema de improbidade administrativa, observe as assertivas a seguir:

- det 23: 8 ones.*
- I. **F** A atual redação da Lei de Improbidade Administrativa dispõe que a ação para a aplicação das sanções prescreve em ~~5~~ (cinco) anos, contados a partir da ocorrência do fato ou, no caso de infrações permanentes, do dia em que cessou a permanência. *RE 852475/SP.*
- II. **V** A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é no sentido de que são **imprescritíveis** as ações de ressarcimento ao erário fundadas na prática de **ato doloso tipificado na Lei de Improbidade Administrativa.**
- III. **F** De acordo com o texto legal, a suspensão e a interrupção da prescrição produzem efeitos relativamente ao demandado beneficiado e não a todos os que concorreram para a prática do ato de improbidade.

Está correto o que se afirma em:

- A) III, apenas;
- B) II, apenas;
- C) I e III, apenas;
- D) II e III, apenas;
- E) I, II e III.

*P.A.D. ou
INQ. CIVIL.*

54, art 23.

24/09/2025 - MC ADI 7236 /DF

DIREITO ADMINISTRATIVO **PARA CONCURSOS**